



## TERMO DE COMPROMISSO PARA A LOGÍSTICA REVERSA DE BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO

Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (**Semad**) e a Fundação Estadual do Meio Ambiente (**Feam**), na condição de compromitentes, e a Associação Brasileira de Baterias Automotivas e Industriais (**ABRABAT**) e o Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (**IBER**), na condição de compromissários, com o objetivo de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa de **Baterias Inservíveis de Chumbo-Ácido automotivas, industriais e de motocicletas**, no Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.957.404/0001-78, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 2º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Germano Luiz Gomes Vieira, portador do RG nº M-9.274.686 - SSP-MG, inscrito no CPF nº 051.529.976-65, doravante denominada primeira compromitente, e a **Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam)**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.455.858.0001-71, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 1º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, neste ato representada por seu presidente Renato Teixeira Brandão, portador do RG nº MG-7.471.059 / SSP-MG, inscrito no CPF nº 049.517.976-07, doravante denominada segunda compromitente, e os **compromissários** a seguir qualificados, representando a totalidade de suas empresas associadas instaladas no estado de Minas Gerais ou que aqui operam, bem como as empresas Aderentes ao presente Termo de Compromisso listadas no Anexo I ou que venham a assinar Termo de Adesão nos termos definidos no Anexo III;

**Associação Brasileira de Baterias Automotivas e Industriais (ABRABAT)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.045.266/0001-65, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 4.644, salas 02 e 03, bairro Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04.702-000, neste ato representado por pelo Sr. José Ricardo de Miranda, portador do RG nº MG-855.905, inscrito no CPF nº 470137616-72;

**Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (IBER)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 26.655.646/0001-09, com sede na Avenida Gisele Constantino, 1850, sala 609, Bairro Bela Vista, Votorantim/SP, CEP 18.110-650, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Amanda Vieira Queiroz Schneider, portadora do RG nº 24.463.837-8, inscrita no CPF nº 288.250.188-94;

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), instituída pela Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, regulamentada pelo



Decreto 45.181, de 25 de setembro de 2009, atribuem obrigações específicas aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de determinados produtos/embalagens que, após o uso constituam resíduos sólidos especiais ou diferenciados que, por seu volume, grau de periculosidade ou degradabilidade ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para seu manejo e destinação ou disposição final, em face dos impactos negativos e dos riscos ao meio ambiente e à saúde;

Considerando que a Logística Reversa de baterias chumbo-ácido automotivas, industriais e de motocicleta é o processo pelo qual os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, observando a responsabilidade compartilhada e encadeada pelo ciclo de vida do produto, executam ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição das baterias inservíveis para reciclagem e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da lei 12.305/2010, de seu decreto regulamentador 7.404/2010, e observadas as disposições estabelecidas na Resolução CONAMA 401/2008;

Considerando que a logística reversa é prevista nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, para as baterias inservíveis, conforme determinado no artigo 33, da PNRS e no artigo 17 do decreto estadual nº 45.181/2009 que regulamenta a PERS;

Considerando que a Deliberação Normativa Copam nº 188, de 30 de outubro de 2013, definiu que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de alguns produtos, dentre eles as baterias, com fulcro na responsabilidade compartilhada, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recebimento dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos; e que tais obrigações serão instituídas por meio de termo de compromisso a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos previstos na referida Deliberação Normativa, sem prejuízo da existência de acordos setoriais e/ou regulamentos expedidos pelo Poder Público;

Considerando que a Feam publicou edital de chamamento público nº 01/2014, conforme previsão contida no artigo 4º da Deliberação Normativa Copam nº. 188/2013, para captação de propostas de modelagem de sistema de logística reversa, a serem apresentadas por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias;

firmam entre si o presente Termo de Compromisso, conforme cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a implementação e operacionalização de Sistema de Logística Reversa, doravante denominado Sistema, visando o recebimento, armazenamento, e a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem, de BATERIAS INSERVÍVEIS DE CHUMBO ÁCIDO automotivas, industriais e de motocicletas, fabricadas e importadas no Brasil nas quantidades equivalentes às colocadas no mercado de reposição no Estado de Minas Gerais, pelas empresas aderentes, nos termos estabelecidos no presente instrumento, e em



atendimento à lei federal 12.305/2010, à Resolução Conama nº 401/2008, à lei 18.031/2009 e a Deliberação Normativa COPAM nº 188/2013, no que couber.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Aplicam-se ao presente Termo de Compromisso, as definições estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, pela Resolução CONAMA 401/2008, e pelas normas e regulamentos correlacionados, bem como as indicadas a seguir:

- I. BATERIA: baterias de chumbo ácido, sendo o dispositivo no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo e o das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico;
- II. BATERIA INSERVÍVEL: bateria de chumbo ácido que não apresenta mais a capacidade de acumular e entregar energia elétrica, devido à exaustão de seus componentes;
- III. COMERCIANTES: pessoas jurídicas que comercializam Baterias;
- IV. CONSUMIDORES: toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utilize Baterias como destinatária final;
- V. CONSUMIDORES DE GRANDE PORTE: toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utilize um volume de Baterias como destinatária final, igual ou superior a 20 toneladas por ano;
- VI. DISTRIBUIDORES: pessoas jurídicas que tenham como atividade a distribuição de Baterias;
- VII. EMPRESA: pessoas jurídicas, que podem ser os Fabricantes, ou Importadores, ou Distribuidores, ou Comerciantes de Baterias que integram a cadeia de responsabilidades do Sistema de Logística Reversa estabelecido neste Termo de Compromisso;
- VIII. EMPRESA ADERENTE: pessoa jurídica, constituída por Fabricantes, Importadores, Distribuidores ou Comerciantes que aderem ao Sistema de Logística Reversa estabelecido neste Termo de Compromisso, passando a integrá-lo e assumindo as responsabilidades neste descritas;
- IX. ENTIDADE GESTORA (EG): pessoa jurídica, sem fins lucrativos, composta por Fabricantes, Importadores, Distribuidores, Comerciantes de Baterias, com o objetivo de gerir o Sistema, inclusive para os fins de prestar informações ao poder público e à sociedade, além de representar o Sistema nas tratativas com terceiros, dentre outras;
- X. IMPORTADORES: pessoas jurídicas que tenham como atividade a importação de Baterias, devidamente autorizada para o exercício da atividade;



- XI. PONTO DE COLETA: local apropriado, disponibilizado normalmente dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, de fácil acesso ao público, previamente cadastrado no Sistema, para que os Consumidores efetuem a entrega das Baterias Inservíveis, objeto deste Termo de Compromisso;
- XII. RECICLADORA: pessoa jurídica que tem por objetivo a atividade de reprocessamento e/ou reciclagem das Baterias Inservíveis, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
- XIII. SISTEMA: conjunto de ações para coleta, transporte, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem, de Baterias Inservíveis, nas quantidades equivalentes às colocadas no Mercado pelas Empresas Aderentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Os Fabricantes, Importadores, Distribuidores, Comerciantes e Recicladores de Baterias, signatários ou aderentes do presente Termo de Compromisso, implementarão o Sistema, composto por Pontos de Coleta, bem como pelos serviços de coleta, transporte, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada de Baterias Inservíveis, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução Conama nº 401/2008, da Deliberação Normativa COPAM nº 188/2013, da Lei 18.031/2009 e em conformidade com o disposto neste Instrumento.

§1º - Sem prejuízo das demais responsabilidades constantes neste Termo de Compromisso, o Sistema consistirá nas seguintes etapas:

- I. Os Comerciantes receberão ou coletarão as Baterias Inservíveis, quando o Consumidor as entregar de forma voluntária, preferencialmente no momento da substituição destas por Baterias novas;
- II. Os Comerciantes acondicionarão as Baterias Inservíveis em suas instalações, denominadas Pontos de Coleta, em local adequado, conforme o disposto na Norma ABNT 12.235:1992 ou outra que a venha substituir;
- III. Os Distribuidores, Fabricantes e Importadores efetuarão a coleta periódica das Baterias Inservíveis junto aos Pontos de Coleta instalados nos Comerciantes, sem ônus do transporte para este último, salvo negociação entre as partes;
- IV. Os Fabricantes ou Importadores efetuarão a coleta periódica das Baterias Inservíveis junto às instalações dos Distribuidores;
- V. Os Distribuidores, Fabricantes ou Importadores atestarão o recebimento da quantidade de Baterias Inservíveis no ato da coleta, por meio de comprovantes que deverão ser apresentados à Entidade Gestora;
- VI. Os Comerciantes, Distribuidores, Fabricantes ou Importadores e Recicladores informarão à entidade gestora o volume em quilos de baterias novas e usadas, recebidas ou encaminhadas pelo Sistema.



- VII. Os Distribuidores, Fabricantes ou Importadores efetuarão o embarque e o transporte das Baterias Inservíveis dos estabelecimentos dos Comerciantes ou dos Distribuidores até o local onde serão reciclados, por meio de veículos e equipamentos de movimentação que atendam as normas de segurança aplicáveis a resíduos perigosos;
- VIII. As Recicladoras receberão as Baterias Inservíveis encaminhadas pelos Comerciantes, Distribuidores, Fabricantes ou Importadores e procederão sua reciclagem, com a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deste processo.
- a) O Fabricante deverá realizar a reciclagem de baterias em suas próprias unidades ou destiná-las a recicladoras terceirizadas desde que essas operem em condições adequadas e estejam devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente.

§2º - Caberá à Entidade Gestora atuar de forma independente, no sentido de integrar as ações individualizadas de logística reversa realizadas pelas Empresas e Recicladoras, apoiando a sua implementação, além de monitorar e sistematizar estas ações de forma a estimular a participação de todos os elos da cadeia no Sistema previsto neste Termo de Compromisso e compor um Sistema com viabilidade para atuação em todo o território do Estado de Minas Gerais.

§3º - O Poder Público não terá qualquer participação direta nas etapas do Sistema de Logística Reversa ora mencionado. No entanto, caberá ao Poder Público (Estado e Municípios) fomentar o cumprimento da logística reversa pelos fabricantes, importadores, recicladores, comerciantes e distribuidores signatários/aderentes, ou não, do presente Termo de Compromisso, exigindo a apresentação do seu sistema de logística reversa, seja por meio de uma entidade gestora ou mesmo individualmente.

§4º - Os consumidores que adquirirem um volume igual ou superior a 20 toneladas por ano serão considerados consumidores de grande porte e será recomendada a adesão à entidade gestora com o objetivo de controlar o fluxo de entrada de novas baterias e de destinação das baterias usadas.

§5º - O Sistema proposto não contempla a participação dos catadores de materiais recicláveis sendo que o recebimento das Baterias Inservíveis somente ocorrerá, em pontos estabelecidos, com transporte especializado, pelos atores da cadeia de logística reversa do setor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO DO SISTEMA

Os custos com a logística para a coleta das baterias inservíveis serão suportados pelas empresas responsáveis pelas coletas, seguindo a sequência da cadeia logística, de modo que os Fabricantes assumirão os custos de coletas nos Distribuidores que, por sua vez, assumirão os seus custos de coleta nos Comerciantes varejistas, garantindo a sustentabilidade do Sistema, sem gerar qualquer ônus financeiro para o Estado. Em casos específicos os Fabricantes e Importadores poderão assumir os custos de coleta nos Comerciantes varejistas.

Parágrafo único - O custeio da entidade gestora será suportado por todos os associados por meio de pagamento de taxa mensal, que varia de acordo com a representação econômica do associado no mercado, permitindo o funcionamento da entidade gestora.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES SIGNATÁRIAS E ADERENTES

Para o cumprimento das finalidades deste Termo de Compromisso, ficam definidas as seguintes responsabilidades:

§1º - A **ABRABAT** será responsável por:

- I. Oferecer suporte financeiro à Entidade Gestora, na medida de suas responsabilidades;
- II. Apoiar a implantação da Entidade Gestora;
- III. Estimular a adesão de todos os demais atores da cadeia ao Sistema;
- IV. Divulgar o Sistema entre seus associados, cientificando-os da obrigatoriedade de cumprimento das medidas, prazos, metas e demais disposições previstas;
- V. Participar, no limite de suas atribuições, do Plano de Comunicação Social para a Logística Reversa.

§2º - A ABRABAT não terá responsabilidade sobre eventual descumprimento das Empresas Aderentes ao Sistema, tampouco faz parte de suas obrigações a operação da Logística Reversa aqui descrita, sendo, os responsáveis, os próprios atores da cadeia na medida de suas atribuições.

§3º - Não será aplicada, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária à ABRABAT pelo descumprimento deste Termo de Compromisso por parte das Empresas Aderentes, cabendo às Empresas Aderentes a responsabilidade individualizada e encadeada, na medida de suas obrigações previstas em lei e neste Termo de Compromisso, quanto à implementação do Sistema.

§4º - A **Entidade Gestora (IBER)** será responsável por:

- I. Receber, compilar e analisar as informações referentes à comercialização de Baterias novas, ao recolhimento e à destinação final de Baterias Inservíveis, conforme as metas previstas neste Termo de Compromisso, inclusive os rejeitos do processo de reciclagem, compondo banco de dados específico que deverá ser disponibilizado ao público em geral e à Feam;
- II. Atuar no sentido de buscar a adesão de Fabricantes, Importadores, Distribuidores, Comerciantes Varejistas, Recicladores e consumidores de grande porte ao Sistema;
- III. Divulgar o Sistema entre seus associados e junto às Empresas Aderentes e Recicladoras, cientificando-os da obrigatoriedade de cumprimento das medidas, prazos, metas e demais disposições previstas;
- IV. Encaminhar à FEAM no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data de início de vigência deste Termo de Compromisso, o Plano de Logística Reversa que contenha um planejamento detalhado de ações para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Compromisso, conforme conteúdo mínimo a ser disponibilizado pela FEAM;
  - a) A FEAM poderá recomendar alterações no Plano de Logística Reversa.
- V. Elaborar e executar um Plano de Comunicação Social para a Logística Reversa, voltado para o consumidor em geral e o público específico do setor, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Anexo II.
  - a) O Plano de Comunicação Social para a Logística Reversa deverá ser submetido à FEAM no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data de início de vigência deste Termo de Compromisso;



- b) a FEAM poderá recomendar alterações no Plano de Comunicação Social;
- c) caso a signatária ou empresa aderente considerar que para o seu Sistema não seja possível atender algum dos itens listados no Anexo II, será submetida justificativa devidamente fundamentada para o não atendimento, juntamente com o Plano de Comunicação Social para Logística Reversa.
- VI. Cadastrar as transportadoras de produtos perigosos, bem como as recicladoras e empresas aptas a receber os rejeitos gerados pela operação do Sistema;
- VII. Disponibilizar Sistema de Informação, com acesso a todos os atores envolvidos, inclusive à Feam, que permita o gerenciamento e acompanhamento da implantação, operação e resultados do Sistema de Logística Reversa em um sítio na rede mundial de computadores (Internet), exclusivo para os temas do Sistema, exceto as informações protegidas por sigilo legal.
- VIII. Informar à FEAM quanto à adesão ou à saída do Sistema, de Empresas Aderentes, o que se dará com o envio de mensagem por correio eletrônico ao contato indicado pela FEAM;
- IX. Apresentar à FEAM, anualmente até 31 de março, os resultados do Sistema no ano anterior, cobrindo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, por meio de Relatório Anual de Acompanhamento atendendo ao conteúdo mínimo a ser disponibilizado pela Feam em seu sítio eletrônico;
- X. Auditar e acompanhar as ações dos Atores do Sistema, informando aos órgãos competentes qualquer inconformidade identificada no âmbito das atribuições individualizadas de cada ente;
- XI. Atualizar e informar semestralmente, a lista das empresas aderentes ao Termo de Compromisso constante no Anexo I deste Termo de Compromisso, mantendo a guarda dos Termos de Adesão e disponibilizando-os no sítio eletrônico do Sistema de Informação;
- XII. Executar as demais ações necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

§5º - Os **Fabricantes e Importadores** aderentes a este Termo de Compromisso serão responsáveis por:

- I. Coletar nos estabelecimentos Comerciais Varejistas ou Distribuidores as Baterias Inservíveis, de acordo com as metas ajustadas neste Termo de Compromisso;
- II. Envidar esforços para aumentar o percentual de coleta de Baterias Inservíveis, além do mínimo previsto neste Termo de Compromisso;
- III. Contratar transportadoras, ou utilizar veículos próprios, que estejam devidamente licenciados ou autorizados pelo órgão ambiental competente para o exercício da atividade de transporte de resíduos perigosos, habilitados nos cadastros oficiais aplicáveis e estejam de acordo com a legislação de transporte de resíduos perigosos vigente, para realizar o transporte das Baterias Inservíveis;
- IV. Assegurar a destinação ambientalmente adequada às Baterias Inservíveis coletadas e recebidas, conforme as metas estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- V. Assegurar a destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas para o transporte de Baterias Inservíveis recebidas;
- VI. Reciclar, ou contratar Empresas Recicladoras técnica e legalmente habilitadas, a fim de dar destinação ambientalmente adequada às Baterias Inservíveis;
- VII. Executar suas obrigações de forma integrada com a Entidade Gestora;



VIII. Enviar à Entidade Gestora todas as informações pertinentes às suas atribuições decorrentes do Sistema, destacando a quantidade de baterias novas inseridas no mercado de Minas Gerais; a origem das baterias inservíveis utilizadas no processo de fabricação e as unidades de reciclagem das baterias inservíveis, sejam próprias ou terceirizadas;

IX. Informar à Entidade Gestora o descumprimento, por parte de qualquer dos atores da cadeia, das metas de coletas de Baterias Inservíveis previstas neste Termo de Compromisso;

X. Destinar, de forma ambientalmente adequada, diretamente ou por meio das Empresas Recicladoras, os resíduos não recicláveis;

XI. Assegurar, durante o processo de reciclagem das Baterias Inservíveis, que os rejeitos gerados serão objeto de disposição final, conforme estabelece a legislação vigente.

XII. Permitir auditoria em suas instalações e nos seus documentos com o objetivo de assegurar a veracidade das informações prestadas ao IBER.

§6º - As **Empresas Recicladoras** aderentes a este Termo de Compromisso serão responsáveis por:

- I Obter e manter atualizadas todas as licenças e permissões ambientais previstas para a atividade de reciclagem de Baterias Inservíveis;
- II Fornecer aos Fabricantes e aos Importadores o Inventário de Gerenciamento de Baterias Inservíveis, nos termos da Portaria INMETRO 299/2012, ou outra que a venha substituir;
- III Disponibilizar os materiais reciclados, para reaproveitamento, aos respectivos Fabricantes que os destinaram, na mesma quantidade (em peso) do material destinado, descontada a perda comprovada no processo produtivo. No caso de material destinado pelos Importadores, o material deverá ser disponibilizado ao Fabricante a ele vinculado, ou a outro Fabricante situado no mercado nacional.
- IV Executar suas obrigações de forma integrada com a Entidade Gestora;
- V Enviar à Entidade Gestora todas as informações pertinentes às suas atribuições decorrentes do Sistema, inclusive quanto à origem e destino da entrada de novas baterias e da saída de baterias usadas;
- VI Informar à Entidade Gestora o descumprimento, por parte de qualquer dos atores da cadeia, das responsabilidades previstas neste Termo de Compromisso;
- VII Destinar, de forma ambientalmente adequada para empreendimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes para o exercício desta atividade, os resíduos não recicláveis decorrentes do processo;
- VIII Assegurar, durante o processo de reciclagem das Baterias Inservíveis, que os rejeitos gerados serão objeto de disposição final para empreendimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes para o exercício desta atividade, conforme estabelece a legislação vigente;
- IX Permitir auditoria em suas instalações e nos seus documentos com o objetivo de assegurar a veracidade das informações prestadas ao IBER.

§7º - Os **Distribuidores** aderentes a este Termo de Compromisso serão responsáveis por:

- I Receber ou coletar as Baterias Inservíveis nos estabelecimentos comerciais varejistas, para posterior entrega aos Fabricantes ou Empresas Recicladoras, armazenando-as em conformidade com a legislação ambiental aplicável;



- II Contratar transportadoras, ou utilizar veículos próprios, que estejam devidamente licenciados ou autorizados pelo órgão ambiental competente para o exercício da atividade de transporte de resíduos perigosos, habilitados nos cadastros oficiais aplicáveis e estejam de acordo com a legislação de transporte de resíduos perigosos vigente, para realizar o transporte das Baterias Inservíveis quando houver acordo nesse sentido entre o estabelecimento comercial e o Fabricante;
- III Participar, no limite de suas atribuições, do Plano de Comunicação Social para a Logística Reversa, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Anexo II.
- IV Efetuar a devolução aos Fabricantes ou Importadores, de forma direta ou via Empresas Recicladoras, de todas as Baterias Inservíveis coletadas;
- V Informar à Entidade Gestora o descumprimento, por parte de qualquer dos atores da cadeia, das responsabilidades previstas neste Termo de Compromisso;
- VI Executar suas obrigações de forma integrada com a Entidade Gestora;
- VII Enviar à Entidade Gestora todas as informações pertinentes às suas atribuições decorrentes do Sistema, destacando a quantidade de origem ou destino de baterias novas distribuídas no mercado de Minas Gerais; e a quantidade e a origem das baterias inservíveis coletadas e devolvidas aos fabricantes ou importadores para reciclagem à reciclagem;
- VIII Permitir auditoria em suas instalações e nos seus documentos com o objetivo de assegurar a veracidade das informações prestadas ao IBER.

§8º - Os **Comerciantes Varejistas** aderentes a este Termo de Compromisso serão responsáveis por:

- I Receber ou coletar as Baterias Inservíveis dos consumidores/geradores, empenhando esforços para que as metas do Sistema ajustadas neste Termo de Compromisso sejam atingidas para posterior entrega aos Distribuidores ou Fabricantes ou Empresas Recicladoras, armazenando-as em conformidade com o disposto na Norma ABNT NBR 12.235:1992 ou outra que a venha substituir;
- II Contratar transportadoras, ou utilizar veículos próprios, que estejam devidamente licenciados ou autorizados pelo órgão ambiental competente para o exercício da atividade de transporte de resíduos perigosos, habilitados nos cadastros oficiais aplicáveis e estejam de acordo, quando couber, com a legislação de transporte de resíduos perigosos vigente, para realizar o transporte das Baterias Inservíveis até o Distribuidor / Fabricante, quando houver acordo nesse sentido entre as partes, o estabelecimento comercial e o Distribuidor/Fabricante;
- III Participar, no limite de suas atribuições, do Plano de Comunicação Social Para a Logística Reversa;
  - a) Para o limite de suas atribuições, entenda-se como aquelas, referentes às suas estratégias próprias de comunicação.
- IV Divulgar a obrigatoriedade do consumidor quanto à entrega das Baterias Inservíveis, para destinação ambientalmente adequada das Baterias Inservíveis;
- V Efetuar a devolução aos Fabricantes, Importadores ou Distribuidores todas as Baterias Inservíveis coletadas;
- VI Executar suas obrigações de forma integrada com a Entidade Gestora;



- VII Informar à Entidade Gestora o descumprimento, por parte de qualquer dos atores da cadeia, das metas de coletas de Baterias Inservíveis previstas neste Termo de Compromisso;
- VIII Enviar à Entidade Gestora todas as informações pertinentes às suas atribuições decorrentes do Sistema, inclusive quanto à origem e destino da entrada de novas baterias e da saída de baterias usadas;
- IX Permitir auditoria em suas instalações e nos seus documentos com o objetivo de assegurar a veracidade das informações prestadas ao IBER.

§9º - As **Empresas consumidoras de grande porte**, aderentes a este Termo de Compromisso, serão responsáveis por:

- I Disponibilizar para coleta pelos Comerciantes, Distribuidores, Fabricantes ou Importadores, as Baterias Inservíveis geradas, armazenando-as em conformidade com o disposto na Norma ABNT NBR 12.235:1992 ou outra que a venha substituir, enquanto aguardam coleta, empenhando esforços para que as metas do Sistema ajustadas neste Termo de Compromisso sejam atingidas;
- II Executar suas obrigações de forma integrada com a Entidade Gestora;
- III Informar à Entidade Gestora o descumprimento, por parte de qualquer dos atores da cadeia, das metas de coletas de Baterias Inservíveis previstas neste Termo de Compromisso;
- IV Enviar à Entidade Gestora todas as informações pertinentes às suas atribuições decorrentes do Sistema, destacando a quantidade e origem ou destino das baterias novas compradas; e a quantidade e a origem ou destino das baterias inservíveis coletadas pelos fabricantes, importadores ou distribuidores para encaminhamento à reciclagem;
- V Permitir auditoria em suas instalações e nos seus documentos com o objetivo de assegurar a veracidade das informações prestadas ao IBER.

§10 - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, e a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, serão responsáveis por:

- I Acompanhar o cumprimento dos compromissos e disposições previstas no presente Termo de Compromisso;
- II Fomentar estratégias, mecanismos, instrumentos econômicos e medidas de incentivo fiscal para fomentar a indústria de reciclagem e produtos confeccionados com material reciclado, bem como os demais elos da cadeia de responsabilidade compartilhada das Baterias Inservíveis;
- III Divulgar, sempre que possível, o Sistema através dos canais institucionais de comunicação disponíveis;
- IV Participar dos programas de divulgação do Termo de Compromisso;
- V Envidar esforços para assegurar que os procedimentos e atos administrativos sob sua responsabilidade, como licenciamentos e autorizações, permitam a implantação e a expansão do Sistema de acordo com o cronograma acordado neste Termo de Compromisso;



- VI Elaborar, acompanhar, harmonizar, revisar e implementar as ações no Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- VII Denunciar eventuais práticas ilegais de mercado que por ventura venham a ser identificadas e que dificultem a implantação do sistema de logística reversa;
- VIII Fiscalizar e impor sanções, quando cabíveis, às empresas não aderentes e que não operacionalizam um Sistema de Logística Reversa nos termos da lei federal 12.305/2010, de seu decreto regulamentador nº 7.404/2010, e do decreto federal 9.177/2017; e aos signatários e aderentes ao presente Termo de Compromisso por eventual descumprimento das obrigações ora estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

Para fins de implantação do Sistema no Estado de Minas Gerais, a Entidade Gestora se obrigará a cumprir as seguintes metas de adesão das empresas integrantes da cadeia:

ANO	I	II	III	IV
Adesão de Fabricantes ao Sistema, a ser calculado com base na participação percentual em relação ao volume total produzido no estado de Minas Gerais.	70%	75%	80%	85%
Adesão de Distribuidores ao Sistema, a ser calculado com base na participação percentual em relação ao volume total distribuído no estado de Minas Gerais.	40%	50%	60%	70%
Adesão de Comerciantes ao Sistema, a ser calculado com base na participação percentual em relação ao volume total comercializado no estado de Minas Gerais.	10%	15%	20%	25%
Adesão de recicladores ao Sistema, a ser calculado com base na participação percentual em relação à capacidade instalada para essa atividade no estado de Minas Gerais.	70%	75%	80%	85%
Adesão de importadores ao Sistema, a ser calculado com base na participação percentual em relação ao volume importado por empresas situadas no no estado de Minas Gerais.	50%	60%	70%	80%

§1º - À medida que novos instrumentos estimulem e apoiem a adesão de comerciantes e distribuidores, as metas de adesão poderão ser revisadas, mediante a assinatura de um termo aditivo.

§2º - As Empresas se obrigam a cumprir com as metas de recolhimento e destinação de Baterias Inservíveis progressivas, intermediárias e finais, no horizonte de quatro anos, definidas a seguir:

- 2019 – 80%
- 2020 – 85%



- 2021 – 90%
- 2022 – 95%

§3º - A meta de recolhimento representa, em termos percentuais, uma fração da quantidade total (em kg) das Baterias colocadas no Mercado de Reposição pelas Empresas, no Estado de Minas Gerais.

§4º - Os Fabricantes e Importadores são responsáveis ainda por encaminhar para reciclagem 100% das Baterias Inservíveis recebidas ou coletadas pelo Sistema, atendendo a 100% dos municípios que comercializarem Baterias. O IBER identificará os pontos de coleta e os disponibilizará, por Município, no site da entidade, o que fará parte dos relatórios encaminhados à FEAM e será periodicamente atualizado com base nas informações obtidas pelos atores da cadeia.

§5º - O Sistema deverá contabilizar as metas também de forma individualizada, por Empresa, de modo a permitir que a responsabilização de eventuais descumprimentos seja feita no limite da responsabilidade de cada uma delas.

§6º - Para efeito de contabilização das metas, o cálculo da quantidade em peso (kg) das Baterias comercializadas em confronto com a quantidade em peso (kg) das Baterias Inservíveis coletadas abrangerá o Mercado de Reposição, no Estado de Minas Gerais.

§7º - Para efeito de atendimento ao sistema, todas as informações sobre baterias importadas ou comercializadas para o mercado que equipam produtos originais deverão ser fornecidas ao IBER por parte das Empresas, para efeito de controle do volume total de baterias colocadas no mercado e para repactuação futura das metas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Os signatários deste Termo de Compromisso reconhecem que a eficácia do Sistema depende do acompanhamento de sua implementação e execução, que deverá ser feito mediante a criação de um Comitê de Acompanhamento do Programa – CAP, a cargo do IBER, constituído por um representante de cada parte signatária, que se reunirá, no mínimo, uma vez por semestre para avaliação e monitoramento da efetividade do processo, cujas atribuições, entre outras a serem definidas pelo referido grupo, devem incluir a avaliação das medidas de desempenho do Sistema implantado, a identificação de problemas, bem como as respectivas soluções aplicáveis.

§1º - Na ocasião da avaliação, as obrigações e metas previstas neste Instrumento poderão ser revistas, de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

§2º - A Entidade Gestora deverá elaborar relatório anual consolidado, contendo dados, indicadores e outras informações relevantes sobre o Sistema implantado, de modo a possibilitar a avaliação dos resultados, os impactos e o seu acompanhamento, devendo atender ao conteúdo mínimo a ser disponibilizado pela Feam em seu sítio eletrônico.

- I. O relatório citado será apresentado à FEAM no prazo definido na Cláusula Quinta, devendo ser publicado no sítio eletrônico do Sistema e da FEAM, exceto as informações protegidas por sigilo legal.



- II. Sem prejuízo da elaboração do relatório supracitado, as Empresas e a Entidade Gestora manterão atualizadas e disponíveis ao consumidor e à sociedade civil informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade, exceto as informações protegidas por sigilo legal.
- III. As informações referentes à implantação e operação do Sistema constituirão banco de dados digital a ser criado, atualizado e disponibilizado ao público na Rede Mundial de Computadores pela Entidade Gestora, exceto as informações protegidas por sigilo legal.
- IV. As informações apresentadas no relatório anual deverão ser submetidas a auditoria por auditores independentes ao Sistema, custeada pela Entidade Gestora. O parecer dos auditores independentes deve ser apresentado conjuntamente com o relatório anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Conforme definido no inciso V, do § 4º, da cláusula quinta, o Plano de Comunicação Social para a Logística Reversa deverá ser submetido à FEAM no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, atendendo às diretrizes estabelecidas no Anexo II deste Termo de Compromisso, resguardada a apreciação e recomendações da FEAM em relação do Plano.

Parágrafo único - O público alvo será dividido por fases da seguinte forma:

- I. Fase 1 (2019-2020): Desenvolver uma campanha voltada para fabricantes, importadores, recicladores e distribuidores no Estado de Minas Gerais, por meio do esforço dos associados ao IBER e também dos corresponsáveis do sistema. Apesar do enfoque principal, por conta da necessidade de adesão dos fabricantes, importadores, recicladores e distribuidores, o IBER realizará ações, desde o primeiro ano, junto aos comerciantes e consumidores.
- II. Fase 2 (2021-2022): Intensificar a divulgação dos pontos de coleta no Estado de Minas Gerais junto aos comerciantes e consumidores, estimulando a obrigatoriedade de devolução da bateria inservível e como fazer a devolução para consumidores Sistema.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento deste Termo de Compromisso por signatário ou aderente submete o infrator à aplicação das penalidades legais às quais está sujeito, de modo especial àquelas previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a PNRS, na Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, na Lei Federal nº 9.605/1998, que institui a Lei de Crimes Ambientais, na Lei Estadual nº 7.772/1980, que dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente no Estado de Minas Gerais, bem como nos respectivos regulamentos e nas demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso tem vigência por prazo indeterminado, sendo que suas metas e demais cláusulas podem ser revistas a qualquer tempo por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**



O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por solicitação da parte interessada, desde que sejam observadas as disposições seguintes:

- I. A parte interessada deverá formalizar, por escrito, seu pedido de desvinculação do presente Termo de Compromisso, encaminhando essa solicitação à Fundação Estadual de Meio Ambiente e à Entidade Gestora, que comunicará às demais Empresas.
- II. A parte que optar por desvincular-se do presente Termo de Compromisso, obriga-se a firmar Termo de Compromisso para implementação de sistema de logística reversa próprio.

Parágrafo único - A parte rescindente ficará eximida das responsabilidades assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, a partir do início de vigência do Termo de Compromisso referido no inciso II do caput desta cláusula, ficando com a responsabilidade de comprovar, aos órgãos ambientais, o seu sistema de logística reversa individualizado e a sua consequente adequação às obrigações previstas na PNRS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Compromisso terá eficácia e vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso não isenta as Empresas e Recicladoras do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação que regulamenta a matéria, estando sujeitas à aplicação das sanções pertinentes.

§ 2º Caberá à Entidade Gestora fornecer ao poder público as informações referentes a qualificação e os respectivos endereços físico e eletrônico de todos os participantes do Sistema para as comunicações oficiais decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

§ 3º A Entidade Gestora não exonera as Empresas e Recicladoras de suas respectivas responsabilidades legais descritas neste Termo de Compromisso.

§ 4º As Empresas, Entidade Gestora ou Recicladoras que fornecerem ao poder público informações protegidas por sigilo legal, deverão indicar essa circunstância, de forma expressa e fundamentada, a fim de que sejam resguardadas tais informações.

§ 5º Em caso de os titulares do serviço público de limpeza urbana, por prévio acordo entre as partes, encarregarem-se de atividades de responsabilidade das Empresas no âmbito do Sistema, as ações do poder público deverão ser devidamente remuneradas, nos termos do art. 33 §7º da Lei nº 12.305/10, na forma acordada entre as partes, diretamente ou indiretamente, proporcionalmente à quantidade de Baterias Inservíveis recolhidas.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso, em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2019.

**Germano Luiz Gomes Vieira**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Renato Teixeira Brandão**

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

**José Ricardo de Miranda**

Associação Brasileira de Baterias Automotivas e Industriais (ABRABAT)

**Amanda Vieira Queiroz Schneider**

Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (IBER)

**Testemunhas:**

Nome legível, identidade e CPF

Alice Libânia Santana Dias  
CI-MG 11-633.744  
CPF: 044.675.476-57.

Nome legível, identidade e CPF

OMAR JOSÉ VALE DO AMARAL  
CI M 573313  
CPF 270.108.056-87



## ANEXO I – RELAÇÃO DAS EMPRESAS ADERENTES AO TERMO DE COMPROMISSO

### FABRICANTES:

Razão Social: **Acumuladores Moura S/A.**

CNPJ: 09.811.654/0001-70.

Endereço: Rua Diário de Pernambuco, nº.195, Edson Mororó Moura, Belo Jardim – PE, CEP 55.150-615.

Razão Social: **Johnson Controls PS do Brasil Ltda.**

CNPJ: 01.376.079/0001-12.

Endereço: Avenida Independência, nº 2.757, Éden, Sorocaba/SP, CEP 18.103-000.

Razão Social: **Baterias CRAL Ltda.**

CNPJ: 71.683.379/0001-20.

Endereço: Rua Serra de Botucatu, nº 1.778, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03.317-001.

Razão Social: **Baterias Pioneiro Industrial Ltda.**

CNPJ: 82.927.385/0001-00.

Endereço: Rodovia SC 454, km 11, s/n, Distrito Industrial, Treze Tílias/SC, CEP 89.650-000.

Razão Social: **Indústrias Tudor S.P. de Baterias Ltda.**

CNPJ: 96.195.615/0001-90.

Endereço: Rua José Pinelli, nº 2.130, Distrito Industrial II, Bauru/SP, CEP 17.039-000.

Razão Social: **New Power Sistemas de Energia S/A.**

CNPJ: 03.171.752/0001-03.

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 2222, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07.180-270.

Razão Social: **Bater Life Industria e Comercio**

CNPJ: 02.700.905/0001-08

Endereço: Av. Theobaldo Schmatz, 631 Industrial Machado - Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000

Razão Social: **Inbracell Ind Brasil Acumuladores Eletricos**

CNPJ: 94.328.580/0001-94



Endereço: A. Fritz , 970 Loteamento Industrial Ritter - Cachoeirinha/RS, CEP 94935-220

Razão Social: **Industrias Tudor MG de Baterias**

CNPJ: 20.278.271/0001-10

Endereço: R. Dois, 204 Distrito Industrial - Governador Valadares/MG, CEP 35040-600

Razão Social: **PP Cardillo & Cia Ltda -EPP**

CNPJ: 74.876.60/0001-98

Endereço: Rua Jaguarão,836 Chácaras Reunidas - São José dos Campos/SP, CEP 12238-410

Razão Social: **Rondopar Energia Acumulada**

CNPJ: 76.466.929/0001-72

Endereço: R. João de barro, 15 Parque das Industrias Leves - Londrina/PR, CEP 86030-320

#### **RECLICADORAS:**

Razão Social: **Sulina de Metais S/A.**

CNPJ: 92.660.893/0001-10.

Endereço: Avenida Fritz Beiser, nº 850, Loteamento Industrial Ritter, Cachoeirinha/RS, CEP 94.935-220.

Razão Social: **Pioneiro Ecometais S/A.**

NIRE: 42205031875

Endereço: Rodovia SC 150, S/N, Água Doce/ SC, CEP 89654-000

Razão Social: **Dallon de Metais e Derivados**

CNPJ: 02.631.144/0001-71

Endereço: ROD BR 153, KM 8 Parque Industrial - Jacarezinho/PR, CEP 86400-000

Razão Social: **Nappi Industria de Metais Eireli**

CNPJ: 47.598.719/0001-30

Endereço: Rod. Washington Luiz KM 378 Faz Boa esperança - Pindorama/SP, CEP 15830-000

Razão Social: **Tamarana Tecnologia e Soluções Ambientais**

CNPJ: 15.329.878/0001-42

Endereço: Rod. Victorio Francovig, 1835 Parque Industrial - Tamarana/PR, CEP 86125-000



Razão Social: **Dalpare Reciclagens Metálicas LTDA**

CNPJ: 03.816.922/0001-60

Endereço: BR 277, KM 600 estrada Rural Fazenda Andrada, s/n , Santos Dumont –  
Cascavel/PR, CEP 85804-600

**DISTRIBUIDORES:**

Razão Social: **Autobate Comercio de Baterias e Placas e Acessorios LTDA**

CNPJ: 13.024.450/0001-66

Endereço: Rua Silvandir F. Chaves, 344 Jardim Aeroporto - Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-000

Razão Social: **Belo Jardim Commercial de Baterias Ltda.**

CNPJ: 53.363.016/0001-25

Endereço: Rua Ipiranga, 270 Boa Vista - São José do Rio Preto/SP, CEP 15025-520

Razão Social: **Bauru Distribuidora de Baterias LTDA**

CNPJ: 28.396.755/0001-76

Endereço: Rua Professor Francisco Antunes, 1-22 Vila Galvão - Bauru/SP, CEP 17047-136

Razão Social: **Bonfim Baterias LTDA**

CNPJ: 16.392.367/0001-38

Endereço: Av. Santos Dumont, 168 Centro - Juazeiro/BA, CEP 48903-680

Razão Social: **Comal Comercial de Acumuladores e Componentes**

CNPJ: 31.486.061/0001-34

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1639 Monte Belo - Vitória/ES, CEP 29053-245

Razão Social: **Comal Comercial de Acumuladores e Componentes**

CNPJ: 31.486.061/0002-15

Endereço: Av. Jones Santos Neves, 750 a 752 Parque Laranjeiras – Cachoeiro do Itapemirim/ES, CEP 29317-032

Razão Social: **Comal Comercial de Acumuladores e Componentes**

CNPJ: 31.486.061/0003-04

Endereço: Rua Alegre, 2474 Shell - Linhares/ES, CEP 29901-600



Razão Social: **Comercial de Baterias união**

CNPJ: 52.890.878/0002-24

Endereço: Av. Dom Pedro I, 1515 Diadema- São Paulo/SP, CEP 09991-000

Razão Social: **Conorte Coml Norte Minas de Baterias**

CNPJ: 17.995.549/0001-66

Endereço: Av. Magalhães Pinto, 2397 Alcides Rabelo - Montes Claros/MG, CEP 39401-427

Razão Social: **Dinil Distribuidora Niteroi de Baterias**

CNPJ: 31.909.708/0001-93

Endereço: Rua Benjamim Constant, 550 Barreto - Niterói/RJ, CEP 24110-000

Razão Social: **Disbate Distribuidora Sergipana de Baterias**

CNPJ: 15.600.000/0001-08

Endereço: Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 264 Inácio Barbosa - Aracajú/SE, CEP 49040-840

Razão Social: **Distribuidora Catarinense de Acumuladores LTDA**

CNPJ: 02.844.437/0001-37

Endereço: Avenida das Águas, 474 - Palhoça - Cidade Universitária Pedra Branca/SC, CEP 88137-280

Razão Social: **Distribuidora Catarinense de Acumuladores LTDA**

CNPJ: 02.844.437/0003-07

Endereço: Rodovia Luiz Rosso, 135 São Luiz - Cricúma/SC, CEP 88803-470

Razão Social: **Distribuidora Catarinense de Acumuladores LTDA**

CNPJ: 02.844.437/0004-80

Endereço: Rua Prof. Max Humpl, 339 Sato do Norte - Blumenau/SC, CEP 89065-500

Razão Social: **Distribuidora Paraense de Baterias LTDA**

CNPJ: 04.742.466/0003-85

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 3870-B - Liberdade - Santarem/PA, CEP 68040-148

Razão Social: **Distribuidora Paraense de Baterias LTDA**



CNPJ: 04.742.466/0001-13

Endereço: Travessa Perebebuí, 800 Pedreira - Belém/PA, CEP 66083-772

Razão Social: **Distribuidora Paraense de Baterias LTDA**

CNPJ: 04.742.466/0002-02

Endereço: Av. Mendonça Júnior, 2838 Santa Rita - Macapá/AP 68901-282

Razão Social: **Distribuidora Paraense de Baterias LTDA**

CNPJ: 04.742.466/0004-66

Endereço: Folha 28, Quadra 37, No. 13 Nova Marabá - Marabá/PA, CEP 68506-370

Razão Social: **Doho&Doho LTDA**

CNPJ: 65.862.278/0001-13

Endereço: Marg. Àureo Fernandes de Faria, 181 Parque Industrial II - Jales/SP, CEP 15708-000

Razão Social: **Interbahia Acumuladores LTDA**

CNPJ: 05.697.301/0002-10

Endereço: Rua Domingos Mármore, 172 Vila Brasil - Barreira/BA, CEP 47801-360

Razão Social: **Interbahia Acumuladores LTDA**

CNPJ: 05.697.301/0001-30

Endereço: Rua Papa João XXIII, 1530 - Olhos D'água - Feira de Santana/BA, CEP 44003-465

Razão Social: **Interbahia Acumuladores LTDA**

CNPJ: 05.697.301/0003-00

Endereço: Av. Bartolomeu de Gusmão, 586 Jurema - Vitória da Conquista - ES, CEP 45023-000

Razão Social: **Norte Distribuidora de Acumuladores e Acessórios LTDA**

CNPJ: 05.488.143/0001-08

Endereço: Av. Prof. Nilton Lins, 4.729 Flores - Manaus/AM, CEP 68058-030

Razão Social: **Porto Velho Distribuidora de baterias LTDA**

CNPJ: 15.779.723/0001-08

Endereço: Rua Angico, 4010- Conceição - Porto Velho/RO, CEP 76808-272



Razão Social: **Triângulo Distribuidora de Baterias LTDA**

CNPJ: 11.613.094/0001-90

Endereço: Av. Espanha, 1005 Tibery - Uberlândia/MG, CEP 38405-04

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 04.427.401/0001-83

Endereço: R. Antônio Alves, 25 – Bauru/SP, CEP 17010-170

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0023-63

Endereço: RUA HÉLIO DE BARROS, 154 Pq. Thomas Edson – São Paulo/SP, CEP 01141-050

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0008-24

Endereço: RUA EDSON SOUTO. 550 Pq. Industrial Lagoinha – Ribeirão Preto/SP, CEP 14095250

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0009-05

Endereço: RUA BENY ROQUETTE, 315 Jd. Alto Alegre – São José do Rio Preto, CEP 15054190

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.47/30025-25

Endereço: AV. SANTOS DUMONT,1574 Cumbica – Guarulhos/SP, CEP 7180270

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0027-97

Endereço: RUA GENERAL BERTOLDO KLINGER, Pauliceia 96 – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09688-000

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0028-78

Endereço: AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 4070 Jd. São Luis – Presidente Prudente/SP, CEP 19061-000

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**



CNPJ: 61.295.473/0024-44

Endereço: AV. PERIMETRAL NORTE, vila João Vaz 2809 – Goiania/GO, CEP 74445-190

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0018-04

Endereço: RUA CONDE DE AGROLONGO,173 Penha – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21020-190

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0034-16

Endereço: RUA GERALDO DOS REIS,100 Ala 01 – Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0002-39

Endereço: RUA DR. ALTINO TEIXEIRA,950 – Salvador/BA, CEP 40301-155

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0003-10

Endereço: RUA NASSIM JABUR,249 Paulista – Londrina/PR, CEP 86079-050

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0005-81

Endereço: ROD BR 316 s/n Coqueiro – Ananindeua/PA, CEP 67015-220

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0007-43

Endereço: RUA VALE DO RIO DOCE,510 – Campo Grande/MS, CEP 29146-110

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0020-10

Endereço: RUA SIMÃO BOLIVAR,307 – Campo Grande/MS, CEP 79050-140

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0021-00

Endereço: AV. BEIRA RIO, 984 Jd. California – Cuiaba/MT, CEP 78070-305



Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0026-06

Endereço: RUA IRMÃ BAZET, 178 Montese – Fortaleza/CE, CEP 60420-670

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0035-05

Endereço: RUA EPITACIO CAFETEIRA, JD São Cristovão – São Luis/MA, CEP 65055-180

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0036-88

Endereço: RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO, Setor Industrial – Sinop/MT, CEP 78557-484

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0014-72

Endereço: AV. AFONSO PENA -Uberlândia/MG, CEP 38400-710

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0013-91

Endereço: AV. SEVERINO BALLESTEROS RODRIGUES, Ressaca 1750 – Contagem/MG ,CEP 32110-005

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0015-53

Endereço: RUA JOÃO BETTEGA, Cidade Industrial 4215 – Curitiba/PR, CEP 81350-000

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0032-54

Endereço: RUA BOLIVIA, pacaembu 207 – Cascavel/PR, CEP 85816-430

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0033-35

Endereço: AV. PREFEITO SINCLER SAMBATTI, 4892 – Maringá/PR, CEP 87053-105

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0030-92



Endereço: AV. LEOPOLDO SANDER, 3450 – Chapecó/SC, CEP 89809-300

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0031-73

Endereço: RUA GASTON LUIS BENETTI LOT SANVITTO II, 729 – Caxias do Sul/RS, CEP 95112-483

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0017-15

Endereço: AV. SERTÓRIO, 5960 Sertório – Porto Alegre/RS, CEP 91060-590

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0016-34

Endereço: JABOATÃO DOS GUARARAPES, 1532 Prazeres - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54335-000

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0019-87

Endereço: SIA SUL TRECHO 02 LOTES 1025/1035, Guará – Brasília/DF, CEP 71200-020

Razão Social: **Pacaembu Autopeças Ltda**

CNPJ: 61.295.473/0004-09

Endereço: RUA CARDEAL JOSEPH CARDJIN, 910 Jd. Eulina – Campinas/SP, CEP 13063432

Razão Social: **CICO COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 01.081.120/0001-23

Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 2423, NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Porto Velho/RO, CEP 76.804-151

Razão Social: **CICO COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 01.081.120/0002-04

Endereço: Rua Goias, 348 PREVENTORIO – Rio Branco/AC, CEP 69.906-445

Razão Social: **WIG COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA**

CNPJ: 09.067.812/0004-71

Endereço: Rua Ceara, 720, JARDIM VIGA – Nova Iguaçu/RJ, CEP 26013-710



Razão Social: **WIG COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA**

CNPJ: 09.067.812/0002-00

Endereço: RUA JOSE DOS REIS, 102 Vila Prudente -São Paulo/SP, CEP 03139-040

Razão Social: **Comercial Fluminense de Baterias e Placas Ltda.**

CNPJ: 27.048.354/0001-62

Endereço: Rua João Torquato, 307 – Bonsucesso/RJ, CEP 21032150

Razão Social: **Disbac Distribuidora de Baterias e Componentes Ltda.**

CNPJ: 24.680.779/0003-63

Endereço: Av dos Pinheiros, 2412, Jardim das Oliveiras – Sinop/MT, CEP 78552310

Razão Social: **Combat Comercio De Baterias Ltda**

CNPJ: 08.099.681/0003-60

Endereço: Avenida Leão Sampaio ,3580 - Mata Dos Dunas, Barbalha/CE - Cep: 63.180-000

Razão Social: **Comercial Paulista De Baterias Ltda**

CNPJ: 48.474.001/0001-02

Endereço: Rua Soldado Genésio Valentim, 42 - Parque Novo Mundo, São Paulo/SP- Cep: 02.176-050

Razão Social: **Rodmaster Comercio De Baterias Ltda**

CNPJ: 87.960.639/0001-05

Endereço: Rua Almirante Barroso, 285 – Floresta, Porto Alegre/RS - Cep: 90.2200-21

Razão Social: **Comercial De Baterias União Ltda**

CNPJ: 52.890.878/0001-43

Endereço: Av. Dom Pedro | , 1515 - Vila Conceição, Diadema/SP - Cep: 09.991-000

Razão Social: **Santa Maria Distribuidora De Baterias Ltda**

CNPJ: 22.506.732/0001-90

Endereço: Br 158, 1100 - Pinheiro Machado, Santa Maria/RS - Cep: 97.030-660

Razão Social: **Fortaleza Das Baterias Ltda**

CNPJ: 06.599.443/0001-27



Endereço: Rua Edite Braga , 440 - Jardim America, Fortaleza/CE - Cep: 60.435-000

Razão Social: **Acumuladores Santos Ltda**

CNPJ: 05.774.866/0001-73

Endereço: Rua Dos Pegas, 1913 A – Quintas, Natal/RN - Cep: 59.035-100

Razão Social: **Fortaleza Das Baterias Ltda**

CNPJ: 06.599.443/0002-08

Endereço: R Pedro Cisne, 00090 - Dom Jose, Sobral/CE - Cep: 62.015-105

Razão Social: **Disbac Distribuidora De Baterias E Componentes Ltda**

CNPJ: 24.680.779/0001-00

Endereço: Av Fernando Correa Da Costa, 6044 - Nossa Senhora Aparecida, Cuiaba/MT - Cep: 78.090- 500

Razão Social: **Fortaleza Das Baterias Ltda**

CNPJ: 06.599.443/0004-70

Endereço: R Joao Rocha, 00008 - Esplanada |, Iguatu/CE - Cep: 63.502-515

Razão Social: **Presidente Prudente.Comercio De Baterias Ltda**

CNPJ: 29.478.894/0001-01

Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 518 - Vila Formosa, Presidente Prudente/SP - Cep: 19.050-190

Razão Social: **Distribuidora De Peças Elétricas Sol Ltda**

CNPJ: 00.338.610/0002-80

Endereço: Rua Das Carmelitas, 1581 – Boqueirão, Curitiba/PR - Cep: 81.650-060

Razão Social: **Dirpal Distribuidora Ribeirão Preto De Acumuladores Ltda**

CNPJ: 44.772.267/0001-72

Endereço: Rua Aguai, 545 – Salgado Filho, Ribeirão Preto/SP - Cep: 14.078-100

Razão Social: **Santa Maria Distribuidora De Baterias Ltda**

CNPJ: 22.506.732/0002-71

Endereço: Rua Israel Bonna, 175 – Integração, Passo Fundo/RS - Cep: 99.032-075



Razão Social: **Distribuidora Piauiense De Baterias Ltda**

CNPJ: 06.731.632/0001-01

Endereço: Av Barão De Castelo Branco, 390 - Cidade Nova, Teresina/PI - Cep: 64.001-810

Razão Social: **Combat Comercio De Baterias Ltda**

CNPJ: 08.099.681/0001-07

Endereço: Rua Visconde De Inhauma, 860 - Mauricio De Nessau, Caruaru/PE - Cep: 55.012-010

Razão Social: **Comercial Bandeirantes De Baterias Ltda**

CNPJ: 46.210.258/0001-13

Endereço: Avenida Doutor Eduardo Pereira De Almeida, 47 - Real Parque, Campinas/SP - Cep: 13.082-782

Razão Social: **Comercial Bandeirantes De Baterias Ltda**

CNPJ: 46.210.258/0002-02

Endereço: Avenida Presidente Wenceslau Braz, 4623 - Estância Poços De Caldas, Poços De Caldas/MG - Cep: 37.706-055

Razão Social: **Sorocaba Comercio De Baterias Ltda**

CNPJ: 28.345.451/0001-80

Endereço: Rua Adolpho Campioni, 33 - Parque Santa Isabel, Sorocaba/SP - Cep: 18.052-220

Razão Social: **Nova Iguaçu Comércio De Baterias Ltda**

CNPJ: 23.770.053/0001-97

Endereço: Av Doutor Salles Teixeira, 516 - Moqueta, Nova Iguaçu/RJ - Cep: 26.285-005

Razão Social: **Riotudor Baterias Eireli**

CNPJ: 74.401.712/0001-59

Endereço: R.Manoel Reverendo Vidal, 146 - Jd.Alto Alegre, São José Do Rio Preto/SP - Cep: 15.054-415

Razão Social: **Tudorp Acumuladores Ltda**

CNPJ: 96.188.040/0001-88

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 1204 - Campos Eliseos, Ribeirão Preto/SP - Cep: 14.085-480



Razão Social: **Tudor Baterias Piracicaba Eireli**

CNPJ: 71.649.859/0001-74

Endereço: Rua Antonio Bacchi, ,2022 – Pauliceia, Piracicaba/SP - Cep: 13.424-070

Razão Social: **Distribuidora De Baterias Independente Ltda**

CNPJ: 15.807.931/0001-73

Endereço: Benedito Marcondes, 305/315 - Vila Coralina, Bauru/SP - Cep: 17.030-013

Razão Social: **Tudor Campinas Baterias Ltda**

CNPJ: 05.330.872/0001-31

Endereço: Rua Cosmópolis, 30 - Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas/SP - Cep: 13.050-540

Razão Social: **Avic Distribuidora De Acumuladores Ltda**

CNPJ: 76.102.839/0001-00

Endereço: Rua Das Carmelitas, 4191 – Boqueirão, Curitiba/PR - Cep: 81.730-050

Razão Social: **Wig Comercio De Baterias E Componentes Ltda**

CNPJ: 09.067.812/0001-29

Endereço: Av Das Americas, 648 - Três Marias, São José Dos Pinhais/PR - Cep: 83.030-640

Razão Social: **Viaduto Comércio De Máquinas E Serviços Ltda**

CNPJ: 72.860.067/0001-07

Endereço: Rua Ernesto De Castro, 88, 88 – Brás, São Paulo/SP - Cep: 03.042-010

Razão Social: **Prmax Comércio De Acumuladores Ltda**

CNPJ: 10.457.223/0001-36

Endereço: Rua General Potiguara , 10 – Fazendinha, Curitiba/PR - Cep: 81.020-430

Razão Social: **Campo Grande Distribuidor De Baterias Ltda**

CNPJ: 13.460.739/0001-28

Endereço: Avenida Fabio Zahran, 8192 - Vila Ipiranga, Campo Grande/MS - Cep: 79.080-665

Razão Social: **Campo Grande Distribuidor De Baterias Ltda**

CNPJ: 13.460.739/0002-09



Endereço: Rua Dos Pessegueiros, 785 - Jardim Colibri, Dourados/MS - Cep: 79.839-023

Razão Social: **Prodel Distribuidora Ltda**

CNPJ: 04.427.401/0001-83

Endereço: R. Antônio Alves, 8-25 – Centro, Bauru/SP – Cep: 17.010-170

Razão Social: **Rs Distribuidora De Baterias Ltda**

CNPJ: 08.606.556/0001-38

Endereço: Av. João Elustondo Filho, 520 – Sarandi, Porto Alegre/RS – Cep: 91.140-450

Razão Social: **Comercial Paulista De Baterias Ltda**

CNPJ: 48.474.001/0002-85

Endereço: R Adolfo Marchioli, 363- Vila Quitauna Km18, Osasco/SP – Cep: 06.194-130

Razão Social: **Comercial Paulista De Baterias Ltda**

CNPJ: 48.474.001/0003-66

Endereço: Est Do Campo Limpo, 635 - Campo Limpo, Sao Paulo/SP – Cep: 05.777-001

Razão Social: **Prmax Comércio De Acumuladores Ltda**

CNPJ: 10.457.223/0005-60

Endereço: Rua Almerinda Silveira Coelho, 2.883 - Conjunto Habitacional Requião, Maringá/SP – Cep: 87.047-421

Razão Social: **Redecico Baterias E Lubrificantes Ltda**

CNPJ: 20.523.384/0001-34

Endereço: Av Joao Lemes De Rezende, 1154 - Jardim Itamaraca, Campo Grande/MS – Cep: 79.063-080

Razão Social: **Redecico Baterias E Lubrificantes Ltda**

CNPJ: 20.523.384/0002-15

Endereço: Av Joquei Clube, 510 – Joquei Clube, Marília/SP – Cep: 17.521-450

**IMPORTADORES:**

Razão Social: **Mercedes Benz do Brasil LTDA**

CNPJ: 59.104.273/0001-29



Endereço: Av. Alfred Jurzykowski, 562 Vila Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09680-900

Razão Social: **Mercedes Benz do Brasil LTDA**

CNPJ: 59.104.273/0014-43

Endereço: Av Mercedes Benz, 679 Distrito Industrial , Campinas/SP, CEP 13054-750

Razão Social: **Mercedes Benz do Brasil Ltda**

CNPJ: 59.104.273\0012-81

Endereço: RODOVIA LUIZ OMETO km 08, Santa Barbara, Iracemópolis /SP, CEP 13495-000

Razão Social: **Robert Bosch Limitada**

CNPJ: 45.990.181/0001-89

Endereço: Rodovia Anhanguera, km 98, Jardim Eulina, Campinas/SP, CEP 13065-900

**COMERCIANTE:**

Razão Social: **SANTA CECÍLIA COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA. ME**

CNPJ: 24.408.053/0001-04

Endereço: Avenida Monteiro Tourinho, 1056 - Tinguí – Curitiba/PR, CEP: 82600-000



## ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA A LOGÍSTICA REVERSA

O plano de comunicação deverá ser elaborado com os seguintes objetivos:

- I. Incentivar a consciência crítica das questões socioambientais relacionadas à geração dos resíduos, objeto do Sistema;
- II. Informar e contextualizar os possíveis impactos ambientais derivados do processo de produção, consumo e pós consumo dos produtos;
- III. Comunicar, de forma clara e objetiva, as informações referentes ao Sistema de Logística Reversa, especialmente sobre a forma de participação dos atores envolvidos, bem como suas respectivas responsabilidades.

O público alvo será dividido por fases da seguinte forma:

- III. Fase 1 (2019-2020): Desenvolver uma campanha voltada para fabricantes, importadores, recicladores e distribuidores no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do esforço dos associados IBER e também dos corresponsáveis do sistema.
- IV. Fase 2 (2021-2022): Divulgar e desenvolver os pontos de coleta no Estado do Rio Grande do Sul, estimulando a obrigatoriedade de devolução da bateria inservível e como fazer a devolução para comerciantes varejistas e consumidores.

Por fim, os canais previstos para divulgação são os seguintes: marketing digital; revista; folder; material institucional; telemarketing; feiras e eventos do setor, premiações, etc.

O plano de comunicação será elaborado, estruturado e executado pela Entidade Gestora do sistema de logística reversa e contemplará minimamente os seguintes objetivos:

- incentivar a consciência crítica sobre as questões socioambientais relacionadas à geração dos resíduos objeto deste Termo de Compromisso ;
- informar e contextualizar os possíveis impactos ambientais derivados do processo de produção, consumo e pós-consumo dos produtos objeto deste Termo de Compromisso;
- comunicar, de forma clara e objetiva, as informações referentes ao sistema de logística reversa, especialmente sobre a forma de participação dos atores envolvidos, bem como suas respectivas responsabilidades.



O plano de comunicação social para a logística reversa deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

- identificação dos públicos-alvo, contemplando os diferentes atores envolvidos neste Termo de Compromisso para logística reversa, de acordo com o âmbito de representação de cada entidade;
- definição de ações e mídias selecionadas para cada um dos públicos identificados, contendo pelo menos uma ação dirigida para cada um, conforme o âmbito de representação de cada entidade;
- criação de sistema de atendimento de fácil acesso para o público, via telefone, e-mail, ou mídia equivalente, que permita aos envolvidos informar sobre possíveis problemas e deficiências na gestão do referido Sistema e, inclusive, colaborarem com o aperfeiçoamento e monitoramento do sistema de logística reversa;
  - A inclusão de outras plataformas e ações na estratégia digital deve ser encorajada, sempre que possível, a partir da adoção de aplicativos mobile e inserção de informações em plataformas de serviços, conforme o perfil de acesso dos públicos.
- cronograma de execução do plano de comunicação contendo, pelo menos:
  - uma campanha publicitária multimídia dirigida para o público-alvo principal;
  - um site com o objetivo de facilitar o acesso do público-alvo ao sistema de logística reversa, contemplando o fácil acesso às informações sobre o funcionamento do sistema de logística reversa, incluindo:
    - Pontos de Coleta;
    - Instruções para novas adesões;
    - Informações educativas de cunho ambiental e operacional visando ao entendimento do funcionamento do Sistema e sua importância na gestão dos resíduos sólidos;
    - Informações educativas que possibilitem a contextualização e problematização dos possíveis impactos ambientais relacionados ao processo de produção, consumo e pós-consumo, inclusive aqueles relacionados à destinação inadequada dos resíduos objetos da Logística Reversa;
    - Resultados alcançados pela implementação do sistema de logística reversa.
- Uma mídia social adequada para o principal público-alvo, tanto para difusão de informações e conteúdos educativos, quanto para atendimento ao público.

O plano de comunicação social para a logística reversa deverá, necessariamente:

- ser continuado e ter, no mínimo, o mesmo tempo de vigência e a mesma abrangência territorial do Termo de Compromisso;
- veicular a identidade visual do sistema de logística reversa em toda a comunicação visual;
- informar claramente o papel de cada uma das partes no sistema de logística reversa;
- conter linguagem acessível e adequada aos diferentes públicos envolvidos, propiciando a fácil compreensão e o amplo acesso à informação para cada público alvo.



### ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ADESÃO

A(O) (Razão Social), com sede (endereço), inscrita no CNPJ n° (xxxx), representada neste ato por (representante legal xxxx), portador do RG (xxxx), declara ser Aderente ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de baterias chumbo-ácido, assinado em XX/XX/2019, constante do processo SEI n° 2090.01.0001934/2018-51, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), a Associação Brasileira de Baterias Automotivas e Industriais (ABRABAT), e o Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (IBER).

(Nome da cidade, data).

**Assinatura do representante legal**

Nome do representante legal